
BRASIL/PORTUGAL: POSSIBILIDADE DE UMA ESCOLA JUSTA E DAS ARTES DE FAZER O COMUM

Antonio Carlos Dias Júnior¹

Alexis de Tocqueville enxergava, em meados do século XIX, a igualdade como a *corrente irresistível* que assolaria todas as sociedades modernas, libertando-as das antigas hierarquias aristocráticas. Em sua ótica liberal-individualista (embora ele mesmo tenha sido um aristocrata) que mirava os Estados Unidos e via naquela sociedade em particular a apoteose do associativismo igualitário, a diferenciação se daria entre as sociedades democráticas e livres ou democráticas e despóticas. Na escolha do regime político recairia a diferenciação e o tipo de sociedade a que se almeja, visto que a *igualdade de condições* como processo paulatino seria inescapável. A ideia democrática, no vocabulário tocquevilliano, aparece como sinônimo de igualdade de condições de saída (oportunidades) e livre associativismo, e serviria de esteio para as diversas tradições liberais que o sucederiam.

A igualdade que o pensador francês tinha em perspectiva, contudo, não se mostrou acessível para a maior parte das sociedades desde então. Se os liames feudais se tornaram relíquias históricas, o desenvolvimento econômico e a complexificação das relações sociais trouxeram em seu bojo novas e variadas hierarquias e desigualdades. À própria concepção de igualdade, progressista e basilar em contextos nos quais se convivia com a escravidão e os direitos políticos e sociais não passavam de miragens distantes, impuseram-se outros parâmetros para a *boa sociedade*, como a diversidade, a pluralidade e o reconhecimento.

O que não mudou, entretanto, desde a queda do *ancien régime* – e duas visões se impuseram: democracia (formal) como expressão do respeito às leis, do direito à vida, à propriedade privada, à liberdade e à igualdade de oportunidades (ótica liberal) *versus* a visão que aponta para a mistificação e perpetuação das iniquidades via exaltação das liberdades burguesas (crítica socialista) – foi a busca por ordens societárias mais justas, ou, em termos contemporâneos, que tolerem cada vez menos as injustiças por meio de formas criativas para combatê-las. Evidentemente, a noção de justiça pode variar muito a depender do contexto social, político e histórico no qual é concebida e, sobretudo, tendo em vista o que se entende por equidade e justiça social. Nesses termos, o igualitarismo irrestrito poderia tanto representar uma armadilha, visto configurar a

¹ Editor científico. Docente - Faculdade de Educação. Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) - Campinas, SP. Brasil. E-mail: acdiasjr@gmail.com

antessala do despotismo (temor maior do conservador Tocqueville) como um ideal supremo a ser perseguido.

No decorrer do século XX as disputas sobre as concepções de igualdade e de justiça, e sua aplicabilidade em sistemas sociais concretos, conheceram grandes desdobramentos. Da luta pelos direitos civis e políticos, passando pela conquista dos direitos sociais e pela consecução de modelos societários cujo desenvolvimento material permitiu aos países centrais patamares inauditos de bem-estar e garantia de direitos (*Welfare State*), até as políticas públicas de ação afirmativa e discriminação positiva, a escola, como espaço de conflito, não ficou imune a tais desdobramentos. A sociologia da educação, em particular, tem se debruçado sobre os mecanismos de perpetuação de desigualdades que servem de obstáculo ao estabelecimento da *escola justa*.

Instituição da qual se espera, desde os debates sobre a instrução pública no seio do movimento revolucionário de 1789, para além da mera instrução também o fomento para a crítica do mundo que a circunscreve, a escola acaba, muitas vezes, configurando antes um dos mais eficazes mecanismos de conservação que um vetor de mobilidade social. Não por outro motivo Pierre Bourdieu, que elaborou talvez a crítica mais contundente dos sistemas escolares que operam sob a ideologia do dom e que propagam a ideia do mérito individual deslocado das condições sociais, culturais e econômicas de origem dos estudantes, nos provocou a todos com a assertiva segundo a qual a escola justifica as desigualdades consagrando-as, visto ser uma “máquina de transformar classificações sociais em classificações escolares”².

Tal qual as noções de igualdade, liberdade e justiça, abstratas em si e que encontram suas respectivas significações a partir da ação de homens e mulheres de carne e osso que as põem em movimento em contextos históricos específicos, a construção de práticas de justiça na escola reside, fundamentalmente, nos desafios que se apresentam cotidianamente no ambiente escolar, e de como os encaramos. Nesse sentido, o postulado dubetiano da construção da “escola o menos injusta possível”³, embora carregue uma série de contradições e limites em seu programa de ação, configure *per se* um ideal a ser perseguido. Afinal de contas, se não sabemos ao certo o que seria a escola justa, temos plenas condições de combater as diversas injustiças que assolam o ambiente escolar.

² BOURDIEU, Pierre. As categorias do juízo professoral. In. NOGUEIRA, Maria Alice e CATANI, Afrânio. **Escritos de Educação**. Petrópolis: Vozes, 1998, p. 220.

³ DUBET. François. **O que é uma escola justa?** A escola das oportunidades. São Paulo: Cortez, 2008, p. 9.

O segundo número da Revista ETD – Educação Temática Digital de 2018 traz aos seus leitores e leitoras o dossiê “Brasil/Portugal: possibilidade de uma escola justa e das artes de fazer o comum”, organizado pela professora Flávia Schilling e pelo professor José Manuel Rezende, a quem agradecemos vivamente por nos brindar com diferentes perspectivas sobre as artes de construir o comum em escolas brasileiras e portuguesas. Nosso leitor e nossa leitora encontrarão nos nove artigos que compõem o dossiê um conjunto de experiências que reflete tanto os desafios como as enormes possibilidades de *compor o comum no plural* nas escolas dos dois lados do Atlântico.

O número conta ainda com quatro artigos de demanda contínua, além de uma entrevista. A fotografia de capa, de autoria de Cristiano Barbosa, tirada em Portugal e agora publicada no Brasil, mostra território imagético composto por dois territórios, um aquático e outro terrestre (escuro e claro), que marcam as relações entre os dois países que formam o título do dossiê; um comum partilhado, no sentido de Rancière: ao mesmo tempo que separa partes, as coloca em relação.

Boa leitura!